



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Processo nº 86488350/2019
Pregão Eletrônico nº 026/2019

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96 com sede na Av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-360, uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado pelo o **HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0018-34, com sede a Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, 319 – Centro, Baixo Guandu /ES. CEP 29730-000, representado legalmente pelo Diretor Geral, Sr. **FÁBIO BASTIANELLE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.088.571, inscrito no CIC (MF) sob o nº 019.843.687-45, nomeado pelo Decreto nº 919-S publicado no DOE em 11/03/2019, publicado no DOE em 12/12/2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 002/2019, aquisição de materiais de consumo para CME, bem como, a classificação da proposta publicada no DOES de 21/10/2019, e a respectiva homologação conforme fls. 244 do processo nº 86488350, resolve registrar o preço da empresa **MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP** (CNPJ nº 05.997.927/0001-61), denominada CONTRATADA, com sede a Rua Doutor Egon Armando Krueger, 198 - Cidade Industrial – CEP: 81.350-020 - CURITIVA – PR, neste ato representado pela Sra. **MAURA GONÇALVES**, portadora da carteira de identidade nº 5.557.222-4/ SESP-IIIPR, inscrito no CPF nº 913.065.159-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 1.2.1 - Anexo A – Especificação dos preços;
 - 1.2.2 - Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento;
 - 1.2.3 - O Edital e todos os seus Anexos
 - 1.2.4 - A proposta Comercial da Contratada

2 - DO PREÇO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 3.2 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.3 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.4 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.6 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.7 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.8 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.9 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.10 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.11 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.12 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.13 - Não será concedida a revisão quando:
- 3.14 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.15 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

3.16 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.17 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.18 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.2 - pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.3 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.4 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.5 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.6 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.7 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.8 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.9 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.10 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.11 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.12 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano**, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta **Ata correrão à conta** das respectivas dotações orçamentárias **dos órgãos e entidades** da Administração Direta e Indireta **que participarem** ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os produtos serão entregues em dias úteis, no horários de 08:00 às 16:00, no seguinte endereço:

| UNIDADE | ENDEREÇO |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CREFES | Rua Gastão Roubach, S/N – Praia da Costa – Vila Velha/ES. CEP: 29101-020 Responsáveis: Magali Vieira Caliman e Elenice Maria de Abreu Baptista |
| HABF | Rua Castelo Branco, 2012 – Jaburuna – Vila Velha/ES. CEP: 29100-360 Responsável: Anézia Lima Chaves Ribeiro |
| HJSN | Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, 319 – Centro – Baixo Guandu/ES – CEP: 29730-000 Responsável: Vitor Augusto Ovani |
| HRAS | Av. Otovarino Duarte Santos, S/N – Res. Parque Washington – São Mateus/ES – CEP: 29938-910 Responsável: André Canellas Bastos |
| HSJC | Rua Dr. José Fernandes Medina, s/nº - Centro – São José do Calçado/ES – CEP: 29.470-000 - Responsável: Erika Rezende Rafael |

9.3 - As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.4 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.4.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

10 - DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão prazo de garantia coincidente com o prazo de validade dos materiais fornecidos, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os produtos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência; multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

- c) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

- 14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

- 15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

- 16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor **Sr. Vitor Augusto Ovani**, farmacêutico CRF/ES: 1295, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.



FÁBIO BASTIANELLE DA SILVA
Diretor Geral/HJSN
Contratante

Fábio Bastianelle da Silva
Diretor Geral - HJSN
Nº Funcional: 2086383



MAURA GONÇALVES
Medic Stock Comércio de produtos Médicos Hospitalares Eire li EPP
Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
ANEXO "A"

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2019, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa cujo preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do **Pregão 0026/2019**.

LOTE 1

ITEM 1 – **Detergente químico enzimático** indicado para limpeza manual e automatizada de artigos médico-hospitalares, composto de no mínimo 3 enzimas (protease, amilase, lipase), não iônico. 100% biodegradável, com ph neutro e que não produza espuma, para uso em temperaturas de 30° a 45° por 5 minutos ou temperatura ambiente por 20 minutos. capaz de reduzir até 98% da flora de micro-organismos/ biofilme. de fácil enxague. a empresa vencedora deverá apresentar laudos de ph, estabilidade de enzimas (protease e lipase), realizados no início e no final do prazo de validade sobre uma amostra de mesmo lote e galão de 5 litros.

| Item | Fornecedor | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|-------------|-------------|
| 01 | Medic Stock Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli EPP | Prolink / 5 Enzimas | 1.230 | 71,17 | 87.539,10 |

REPRESENTANTE LEGAL: Empresa **MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP** (CNPJ: 05.997.927/0001-61), denominada contratada, com Sede na rua Doutor Egon Armando Krueger, 198 – Cidade Industrial, CEP: 81.350-000 – CUTITIBA- PR, neste ato representada pela Sra. **MAURA GONÇALVES**, portadora da carteira de identidade nº 5.557.222-4/ SESP-IIPR, inscrito no CPF nº 913.065.159-04

QUANTITATIVO DOS ÓRGÃOS

LOTE – 01

01 – Dos quantitativos

| CREFES | HABF | HJSN | HRAS | HSJC |
|--------|------|------|------|------|
| 10 | 400 | 200 | 320 | 300 |

02 – Da garantia de qualidade do material

2.1 - Todos os materiais terão prazo mínimo de validade de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua efetiva entrega

03 – Locais e prazo de entrega

3.1 – A entrega e recebimento dos materiais se darão conforme cláusula nona da Ata. R. Preços

04 – Forma de Pagamento

4.1 – O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata R. Preços

 Maria Raquel da Silva



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

MedicStock®

DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA MÉDICA

05.997.927/0001-61

MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

Rua Dourtor Egon Armando Krueger, 198
Cidade Industrial - 81.350-020

CURITIBA - PR

Curitiba, 07 de Outubro de 2015.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Edital: Pregão Eletrônico N° 026/2015
Razão Social: Medic Stock Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 05.997.927/0001-61
E-mail: licitacao@zerbinimedicai.com.br

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à material médico hospitalar:

| LOTE | ITEM | UND | QTD. | PRODUTO | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | RMS |
|--------|------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|---------------|-----------|
| | 1 | UND | 1.230 | DETERGENTE QUIMICO ENZIMATICO INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATIZADA DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES, COMPOSTO DE NO MINIMO 3 ENZIMAS (PROTEASE, AMILASE, LIPASE), NÃO IÔNICO, 100% BIODEGRADAVEL, COM PH NEUTRO E QUE NÃO PRODUZA ESPUMA, PARA USO EM TEMPERATURAS DE 30° A 45° POR 5 MINUTOS OU TEMPERATURA AMBIENTE POR 20 MINUTOS CAPAZ DE REDUZIR ATÉ 98% DA FLORA DE MICROORGANISMOS/ BIOFILME DE FÁCIL ENXAGUE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS DE PH, ESTABILIDADE DE ENZIMAS (PROTEASE E LIPASE), REALIZADOS NO INÍCIO E NO FINAL DO PRAZO DE VALIDADE SOBRE UMA AMOSTRA DE MESMO LOTE E GALÃO DE 5 LITROS.37712. EMBALAGEM DE EMBARQUE MULTIPLOS DE 4 UNIDADES | PROLINK / 5 ENZIMAS | 71,17 | R\$ 87.539,10 | 326100033 |
| TOTAL: | | | | | | | R\$ 87.539,10 | |

Valor Global da Proposta: R\$ 87.539,10 (Oitenta Sete Mil Quinhentos Trinta Nove Reais Dez Centavos)

Valor mínimo para faturamento R\$ 2.000,00

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Condição de Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: 10 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Validade do Produto: Conforme Termo de Referência.

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nome: MAURA GONÇALVES, brasileira, separada judicialmente.

R.G.: 5.557.222-4/SESP-JIPR

CPF: 913.065.159-04

E-mail: licitacao@zerbinimedicai.com.br

End. Rua Dr. Egon Armando Krueger, 198 CEP 81.350-020, C/C - Curitiba/PR.

Dados Bancários: Banco do Brasil - AG 3041-4 - C/C 114503-7

SERÃO ATENDIDAS TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS E SOLICITAÇÕES DO PRESENTE EDITAL.


Maura Gonçalves
RG: 5.557.222-4 CPF: 913.065.159-04

MedicStock - Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli - EPP.
Rua Dr. Egon Armando Krueger, 198
C/C - 81.350-020 - Curitiba - PR - Fone/Fax: 41 3021-1777
CNPJ: 05.997.927/0001-61 I.E.: 902.99118-24
Visite nossa página: www.medicstock.com.br



RESULTADO DE LICITAÇÃO

O **Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória**, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Decretos nº. 1.527-R/05, 2.060-R/08, 1.790-R/07 e suas alterações, o resultado final do Pregão abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO 0099/2019

PROC. 86455036

Objeto: Cartucho de toner e outros.
Empresa: Vitória Cartuchos Ltda Me

Lote 01 - R\$ 21.132,00

Lote 04 - R\$ 30.197,76

Lote 06 - R\$ 14.299,20

Lote 09 - R\$ 3.800,00

Lote 10 - R\$ 14.149,80

Lote 13 - R\$ 13.999,68

Lote 14 - R\$ 9.698,96

Empresa: BNB Comercio de Equipamentos de Informática Ltda Me

Lote 02 - R\$ 4.190,00

Lote 03 - R\$ 1.610,00

Empresa: LG Moraes Suprimentos e Soluções de Impressão ME

Lote 05 - R\$ 7.496,00

Lote 11 - R\$ 11.400,00

Empresa: Osiris Comercio e Serviços Ltda

Lote 07 - R\$ 47.488,80

Lote 12 - R\$ 23.400,00

Empresa: Maria Odalea Guerra CO L2 Comercial Eireli

Lote 08 - R\$ 996,20

Lote 17 - R\$ 13.553,19

Lote 20 - R\$ 1.776,90

Lote 21 - R\$ 101,01

Lote 23 - R\$ 1.920,00

Lote 25 - R\$ 1.530,00

Lote 26 - R\$ 7.436,00

Lote 27 - R\$ 549,45

Empresa: Comercial H 10 Eireli ME

Lote 15 - R\$ 4.585,44

Empresa: Miriane Kieffer Lutzke ME

Lote 18 - R\$ 12.581,25

Lote 22 - R\$ 4.060,00

Lote 24 - R\$ 18.696,00

Empresa: Meira Com e Serv Eireli

Lote 19 - R\$ 15.591,45

Lote fracassado: 16.

Nélio Almeida dos Santos

Diretor Geral - HINSG

Vitória 25 de outubro 2019

Protocolo 535082**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SESA/HABF**PROCESSO nº **86543695**

Pregão Eletrônico nº **0065/2019** - Material de consumo - Papel Higiénico e Dispenser

ATA nº 0188/2019

CONTRATADA: **Arruda Comercio de Produtos de Limpeza Eireli**
 Lote: 01
Valor total da ata: R\$ 80.790,02

ATA nº 0189/2019

CONTRATADA: **Drop Higienização Profissional Ltda**
 Lote: 02
Valor total da ata: R\$ 9.645,48
Vigência: 01 (um) ano, contado do

dia posterior à data da Publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Data da Assinatura: 24/10/2019
 Vila Velha, 24 de outubro de 2019

Neio Lúcio Fraga Pereira

Diretor Geral/HABF

Protocolo 535023**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SESA/HEJSN ATA nº 002/2019**

Processo nº: 86488350/2019

Pregão nº: 026/2019

CONTRATADA: Medic Stock Comércio de produtos Médicos Hospitalares Eireli EPP

LOTE: 01

VALOR TOTAL: R\$ 87.539,10 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos)

Vigência: 01 (um) ano, contados do dia posterior à data da publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Data da Assinatura: 24/10/2019

Baxo Guandu, 24/10/2019

Fábio Bastianelle da Silva

Diretor Geral/HJSN

Protocolo 535106**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SESA/HEJSN ATA nº 003/2019**

Processo nº: 86488350/2019

Pregão nº: 026/2019

CONTRATADA: VS - Vital Systems Ltda EPP

LOTE: 02

VALOR TOTAL: R\$ 2.856,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais)

Vigência: 01 (um) ano, contados do dia posterior à data da publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Data da Assinatura: 24/10/2019

Baxo Guandu, 24/10/2019

Fábio Bastianelle da Silva

Diretor Geral/HJSN

Protocolo 535107**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SESA/HEJSN ATA nº 004/2019**

Processo nº: 86488350/2019

Pregão nº: 026/2019

CONTRATADA: Fox Brasil Comércio de Material Hospitalar Eireli

LOTE: 04

VALOR TOTAL: R\$ 5.456,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)

Vigência: 01 (um) ano, contados do dia posterior à data da publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Data da Assinatura: 24/10/2019

Baxo Guandu, 24/10/2019

Fábio Bastianelle da Silva

Diretor Geral/HJSN

Protocolo 535109**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS SESA/HABF**PROCESSO nº **86612123**

Pregão Eletrônico nº **0080/2019** - Material de Consumo (sacola plástica)

ATA nº 0194/2019CONTRATADA: **Beriza Comércio de Limpeza**

Lote: 01

Valor total da ata: R\$ 5.486,45**ATA nº 0195/2019**CONTRATADA: **Moura Comércio Atacadista e Distribuição Eireli**
Lote: 02**Valor total da ata:** R\$ 21.503,78

Vigência: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data da Publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Data da Assinatura: 24/10/2019

Vila Velha, 24 de outubro de 2019

Neio Lúcio Fraga Pereira

Diretor Geral/HABF

Protocolo 535172**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0296/2019 Hospital Infantil Nossa Senhora da Gloria (HINSG)**

PROCESSO Nº 85718637

PREGÃO: 0104/2019

CONTRATADA: **BIO SCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**

LOTE: 01 ITEM 1 e 2

VALOR TOTAL: R\$ 521.299,10

(Quinhentos e vinte e um mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos)

Vigência: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data da publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

DATA DA ASSINATURA

24/10/2019

Nélio Almeida dos Santos

Diretor Geral - HINSG

Vitória, 24 de Outubro de 2019

Protocolo 534873**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0304, 0305, 0306, 0307, 0308/2019 Hospital Infantil Nossa Senhora da Gloria (HINSG)**

PROCESSO Nº 85955094

PREGÃO: 0089/2019

CONTRATADA: **HOSPITALARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI EPP**

LOTES: 09,25

VALOR TOTAL: R\$ 9.044,59

(Nove mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

CONTRATADA: **HOTTSILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP**

LOTES: 12 e 14

VALOR TOTAL: R\$ 8.448,24

(Oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATADA: **SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP**

LOTES: 16e 17

VALOR TOTAL: R\$ 8.010,95

(Oito mil dez reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATADA: **MBT COMERCIO HOSPITALAR EIRELI**

LOTE: 22

VALOR TOTAL: R\$ 6.440,00

(Seis mil quatrocentos e quarenta reais)

CONTRATADA: **FARMALIBRA****COMÉRCIO DE PRODUTOS****HOSPITALARES LTDA EPP**

LOTE: 24

VALOR TOTAL: R\$ 7.347,06

(Sete mil trezentos e quarenta e sete reais e seis centavos)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data da publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

DATA DA ASSINATURA

24/10/2019

Nélio Almeida dos Santos

Diretor Geral - HINSG

Vitória, 24 de Outubro de 2019

Protocolo 534942**Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo - CREFES -****ORDEM DE FORNECIMENTO 006/2019**

ATA DE REGISTRO DE

PREÇO: 0046/2018

PROCESSO: 82683794

CONTRATANTE: **CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SESA**

CONTRATADA: **ORTHO SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA, NO VALOR DE R\$43.000,00(QUARENTA E TRÊS MIL REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 10302003021840000

FONTE: 00155

E.DESPESA: 339032

DATA DA ASSINATURA:

24/10/2019

CESAR CALMON PITANGA

Diretor Geral/ CREFES

Protocolo 535072**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO**Nº **035/2019 - CPP1**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP torna público, por intermédio da 1ª Comissão Permanente de Pregão e, de acordo com a legislação pertinente, o resultado final do Pregão Eletrônico nº 015/2019-CPP1.

Processo nº: **81603738/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básicos e executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, para reforma da edificação Sede do 11º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Espírito